



Prefeitura Municipal de Igaratinga

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 666

Concede aumento de vencimentos aos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais, ativos e inativos, a partir de 1º de julho de 1993, aumento salarial correspondente a 40,46 (quarenta vírgula quarenta e seis por cento) sobre os vencimentos do mês de junho/93.

Art. 2º - As despesas com o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 1º de julho de 1993.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 10 de agosto de 1993.

Heleno José de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Luzia Maria Oliveira Portilho
SECRETÁRIA